



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**JUSTIFICATIVA:** A inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 1) A Prefeitura Municipal de Cordislândia está em processo de implantação do Pregão Eletrônico.
- 2) A Prefeitura Municipal de Cordislândia encontra dificuldades de adequar a infraestrutura tecnológica que o pregão na forma eletrônica necessita.
- 3) O município tem menos de 20 mil habitantes, por isso o quadro de servidores é reduzido.
- 4) Falta de estrutura e capacitação dos servidores para o pregão na forma eletrônica.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 3.546 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2022, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

### QUADRO RESUMO

<b>Processo Licitatório nº</b>	090/2023
<b>Modalidade Pregão Presencial nº</b>	017/2023
<b>Tipo</b>	Menor Preço Global
<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>61 02.02.03.04.122.0052.005.3390.35.99-1.500.99</b>
<b>Da participação</b>	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
<b>1ª Sessão Pública</b>	31/08/2023 às 08:30 horas
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.</b>	31/08/2023 às 08:30 horas
<b>Objeto do certame</b>	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em treinamento e acompanhamento das rotinas do departamento de recursos humanos, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
<b>Valor total estimado</b>	R\$60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais).
<b>Editais</b>	O edital e anexos estão disponíveis com o pregoeiro, horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site <a href="http://www.cordislandia.mg.gov.br">www.cordislandia.mg.gov.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios
<b>Contatos e informações:</b>	Telefone (35) 3244 -1081/1098 E-mail: <a href="mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br">licitacao@cordislandia.mg.gov.br</a>



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

## 1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**, com sede administrativa na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, torna público que às **08:30 horas do dia 31 de Agosto de 2023**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4870, de 03 de abril de 2023, ou outro que vier a substituí-lo, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, nº 017/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO**", na modalidade "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em treinamento e acompanhamento das rotinas do departamento de recursos humanos, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

O presente certame licitatório reger-se-á nos termos do que dispõe a Lei nº 8666, de 21/06/93, em consonância com as disposições do art. 191 da Lei 14133 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, partes integrantes do Processo Licitatório N°. 090/2023 – Pregão Presencial 017/2023.

A sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, situado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, Cordislândia - MG/MG.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 3843-1194 no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sextas-feiras ou pelo endereço eletrônico [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br).

Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – [www.Cordislândia.mg.gov.br](http://www.Cordislândia.mg.gov.br)

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em treinamento e acompanhamento das rotinas do departamento de recursos humanos, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

**3.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**3.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.



**3.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

#### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Cordislândia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**4.2** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordislândia pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.3** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**4.4** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Cordislândia no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

**4.5** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** - O edital e anexos estão disponíveis para download na página da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br) independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

**7.1.1** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cordislândia  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 090/2023  
Pregão nº 017/2023  
Empresa:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Cordislândia  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº 090/2023  
Pregão nº 017/2023  
Empresa:  
CNPJ:

**7.2** – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



**7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.4.1 –** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.4.2 –** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordislândia, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.4.3 –** Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará A Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Declaração de elaboração independente de proposta conforme disposto no **Anexo V**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Declaração de elaboração independente de proposta conforme disposto no **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**



➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**8.3.3** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**8.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a** - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

**b** - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

**c** - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

## **9 – PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características**. (quando for o caso).
- g. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

*OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**10.1** – A sessão pública terá início às **08:30 horas** do dia **31/08/2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Cordislândia, com sede Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro – Cordislândia.





MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

**10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de elaboração independente de proposta, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos ao Edital separados dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.**

**10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.**

**10.2.1 – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Cordislândia**

***Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.***

**10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.**

**10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.**

**10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

**10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**

**10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.**



**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**10.17** - *A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.*

**10.18** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **11 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

**11.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### **11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**11.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**11.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**11.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**11.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

### **11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1** – **Mínimo de 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços com características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Edital, o qual deverá ser emitido **em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ.**

**a1)** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**a2)** No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) constar a(s) assinatura(s) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

**a3)** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme exigência deste Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

a) Indicação através de declaração da licitante, do(s) profissional(is) que irão prestar os serviços objeto da presente licitação;

b1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação técnico profissional deverá(o) participar ativamente do serviço objeto da presente licitação admitindo a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada e aprovada pela Administração.

## **11.6 - DECLARAÇÕES**

**11.6.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo VI**.

**11.6.2** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VII**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

## **11.7 – DOS DOCUMENTOS**

**11.7.1** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.7.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**11.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

## **12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### **13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.2** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira preferencialmente através de e-mail [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

**13.3** - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.4** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **14 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

**14.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**14.5** - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**14.6** – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

## **16 – HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da AMM e no site [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Município.

## **18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** – Todos os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento - AF do Setor de Compras; e será acompanhado pelo fiscal responsável da Prefeitura de Cordislândia - MG.

**18.1.1** - Prazo para início dos serviços: **em até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.**

**18.2** – O Município de Cordislândia se reserva o direito de não receber os serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**18.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.

**18.4** – O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Cordislândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



**18.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços licitados.

**18.6** – O contratado ficará obrigado a refazer, os serviços prestados licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, por não atender às exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## **19 – PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente a prestação dos serviços, em ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**19.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**19.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Cordislândia reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviços e para ressarcir danos a terceiros.

## **20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**20.1**– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**20.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.2.1** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos orçamentários:

**61 02.02.03.04.122.0052.005.3390.35.99-1.500.99**



## **22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordislândia poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cordislândia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – **É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Cordislândia e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## **24 – ANEXOS**





MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

**ANEXO VI** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

Cordislândia, 11 de Agosto de 2023.

---

**Mateus Henrique Crispim**  
**Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em treinamento e acompanhamento das rotinas do departamento de recursos humanos, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

**2 - JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de Auxílio nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação nos envios do SICOM MG. Acompanhamento e treinamento nos cálculos: Verificação das verbas, fórmulas, referências, incidências e valores. Necessário acompanhamento para o cálculo correto das verbas, dos descontos e posteriormente do recolhimento previdenciário/tributário. Realização de suporte para envios de prestação de informações anuais na DIRF e na RAIS, de acordo com a liberação do validador. Verificação para a inclusão correta das naturezas de rubricas para o e-Social e Tribunal de contas. Além do auxílio e orientação nas demandas da folha de pagamento.

**3 – DOS PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTORIA NO DEP. DE GESTÃO DE RECURSOS COM APOIO AS ROTINAS CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$5.066,66	R\$60.800,00

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 - CADASTROS**

Treinamento nos cadastros iniciais existentes no RH.

- Servidores: Verificação do preenchimento dos campos chaves, Nome, Data de nascimento, CPF, PIS/PASEP e endereço.
- Dependentes: Verificação do preenchimento dos campos chaves, Nome, data de nascimento, CPF, Tipo de parentesco, dependência de Salário Família, Imposto de Renda e se irá constar no eSocial.
- Locais: Verificação no preenchimento dos campos chaves, CEP, Tipo de Logradouro, logradouro, número e telefone.



- Centros de custos: Verificação no preenchimento dos campos chaves, código, nome e relacionamento com as informações contábeis.
- Empresas e Filiais: Verificação no preenchimento dos campos chaves, Razão Social, Natureza jurídica, CNAE preponderante, outras entidades de recolhimento sistema "S", alíquota do FAP, Tipo de controle de ponto.
- Realizar o upload da qualificação cadastral em lote.
- Realizar o download da qualificação cadastral em lote, decodificação e plano de ação.
- Realizar a qualificação cadastral on-line.
- Férias – acompanhamento, verificação e ajustes nos períodos de férias regulares.
- Licença Prêmio – Acompanhamento e inclusões de novos períodos, verificar perdas e prorrogações, oriundas de afastamentos e outros fatores, determinados pela lei municipal ou estatuto do servidor.

#### **4.2 - CÁLCULOS DE FOLHA**

- Acompanhamento e treinamento nos cálculos: Verificação das verbas, fórmulas, referências, incidências e valores. Necessário acompanhamento para o cálculo correto das verbas, dos descontos e posteriormente do recolhimento previdenciário/tributário.
- Verificação para a inclusão correta das naturezas de rubricas para o e-Social e Tribunal de contas. Informação importante, este campo irá demonstrar para os entes de fiscalização, qual a natureza da verba pagando ou descontado do servidor. (Tabela Natureza de Rubricas 03 eSocial).
- Verificação das incidências de verbas, referente a previdência e IRPF de acordo com a tabela de disponível na página da Receita Federal.
- Entendimento dos cálculos de acordo com o estatuto dos servidores e/ou pela lei orgânica do município.
- Realizar documentação técnica e especializada para a empresa fornecedora do software para a criação ou ajustes nas verbas após a implantação.
- Auxílio na emissão de relatórios para conferência, necessário conferir arquivo bancário com o líquido da folha.
- Auxílio no cálculo de margem consignada, respeitando as regras e o percentual definido pela entidade.
- Auxílio na emissão de relatórios de INSS ou RPPS, para conferência dos valores previdenciários apurados pela folha e que serão informados nas plataformas do governo.
- Auxílio na confecção e elaboração de planilha para cálculos atuariais, solicitados pelos institutos próprios de previdência.

#### **4.3 - CONTABILIZAÇÃO - Realização de suporte para contabilização.**

- Auxílio no planejamento financeiro com a elaboração de planilhas de impacto, para novas verbas e reajustes salariais.
- Auxílio no planejamento financeiro, elaboração de cálculos simulados para viabilizar orçamento anual e suplementações de saldo em dotação.
- Auxílio para relacionamento entre elementos, contábeis, grupos de empenho e vínculos (Fontes de Recurso).



- Auxílio na inclusão e manutenção de centros de custos e/ou dotações contábeis.
- Auxílio na conferência contábil, empenhamento dos empenhos, receitas e despesas extras.
- Auxílio para o cálculo e conferência das provisões de Férias, 13º e licença prêmio de acordo com Manual STN. Cálculo da provisão inicial, ajustes, provisões mensais e baixas de saldo.
- Auxílio para os relacionamentos das provisões com os elementos contábeis específicos para estes cálculos.

#### **4.4 - PRESTAÇÕES DE CONTAS – Realização de suporte para prestação de contas.**

- Auxílio nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação nos envios do SICOM-MG
- Auxílio na geração, conferência e envios de tabelas do eSocial S-1000, S-1005, S-1010, S-1020 e S-1070.
- Auxílio na geração, conferência e envios de Não Periódicos do eSocial S-2190, S-2200, S-2205, S-2206, S-2230, S-2299, S-2300, S-2306 e S-2399
- Auxílio na geração, conferência, e envios Periódicos do eSocial S-1200, S-1202, S-1207, S-1210, S-1299, S-1298.
- Auxílio para geração, conferência e envio de SEFIP, para recolhimento de FGTS. Envio de SEFIP de eventos retificadores anteriores a implantação do eSocial.
- Auxílio na geração, conferência e envio do CAGED, na versão mensal e diário. Conforme manual do TEM, quando houver servidores celetistas.
- Auxílio na geração, conferência e envio do EFD-Reinf, Aquisição de produção rural, tomadores com retenções em notas, contribuintes de CPRB.
- Auxílio no fechamento da DCTFWeb, envio, conferência e transmissão.
- Geração posterior do recibo e DARF para pagamento de valores previdenciários.
- 3.5 ANUAIS – Realização de suporte para envios anuais.
- Auxílio para geração, conferência, ajustes e transmissão da DIRF, de acordo com a liberação do validador.
- Auxílio para geração, conferência, ajustes e transmissão da RAIS, de acordo com a liberação do validador.

#### **4.6 - CARGOS E SALÁRIOS - Suporte para a implementação de cargos e salários.**

#### **4.7 - AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DA ROTINA DE CARGOS E SALÁRIOS.**

Levantamento de dados, definições de variáveis, definição de conceitos para progressões horizontais e verticais. Levantamento de impacto a curto, médio e longo prazo para verificação da viabilidade de implantação do plano.

#### **4.8 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – Suporte para a implementação de Avaliação de Desempenho.**



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**4.9 - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES**, definições de critérios para as avaliações, definições para relacionamento com as progressões salariais. Definição dos grupos de avaliadores, critérios de auto avaliação, definição do formulário de notas.

**4.10 - RETIFICAÇÃO E COMPENSAÇÃO PER/DCOMP** – Suporte para o ajuste de alíquotas FAP's informadas a maior, retificação da sefip de 5 anos anteriores, processo para solicitar a compensação de valores pelo PER/DCOMP e aplicação na DCTFWeb.

## **5. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** - Os serviços deverão ser prestados no departamento de Recursos Humanos, através de 02 (Duas) visitas semanais, totalizando 08 (oito) visitas mensais “presencial” de 06 (Seis) horas, nos primeiros 03 (três) meses e a partir do quarto mês, as visitas se darão através de 02 (duas) visitas mensais “presencial” de 08 (oito) horas à Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG e à distância através dos meios de comunicação: e-mail, telefone e WhatsApp no horário comercial.

**5.1.2** - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes.

**5.2** - Os serviços licitados deverão ser executados por profissional(is) especializado(s), sem interrupção do mesmo, o(s) qual(is) não terá(ão) nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**5.2.1** - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente as suas expensas de qualquer material danificado.

**5.2.2** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**5.3** - São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que aconteçam em dependência da Prefeitura.

**5.4** - A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**5.5** - A Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

## **6 – CONTRATO E VIGÊNCIA**

**6.1** - Será formalizado por contrato. O termo inicial da vigência será a data de sua emissão e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes.

## **7- ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1** - A nota fiscal será recebida e atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, juntamente com o Relatório Técnico dos serviços prestados.

## **8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente ao trabalho, mediante entrega do Relatório Técnico dos serviços prestados, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

**8.2** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**8.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.4** - Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- CRF do FGTS;**
- b)- CND do INSS;**
- c)- CND Municipal emitido pela Prefeitura;**
- d)- Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);**
- e)- Guia de recolhimento PIS/COFINS.**

## **9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**



**9.1** - Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, desde que fique evidenciada a variação efetiva do custo de produção. Sem prejuízo de outro índice a ser adotado pela administração pública, elege-se o IGPM – (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-lo, desde que os preços continuem sendo vantajosos para a Administração.

**9.2** - Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Além das obrigações constantes do Edital e Contrato, são obrigações da licitante vencedora:

**10.1.1** - O serviço deverá ser prestado em duas modalidades distantes, sendo: presencial e a distância;

**10.1.2** - Atuar Juntamente ao Setor de Recursos Humanos, através de atendimento individual ao Secretário Municipal ou chefe designado, com vistas a atualizar informações referentes às questões financeiras, além de programas e projetos disponíveis para cada área;

**10.1.3** - Atender de forma clara e acessível às necessidades do Secretário ou chefe designado, esclarecendo dúvidas referentes à gestão do departamento;

**10.2** - Disponibilizar, para atendimento a distância, em horário comercial, número de telefone com whatsapp e e-mail, que será usado pela Secretaria, para acessar os assessores para eventuais dúvidas e comunicações afins.

**10.3** - Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

**10.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender com a máxima presteza;

**10.5** - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

**10.6** - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**10.7** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução dos serviços contratados;

**10.8** - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.9** - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** - São obrigações da CONTRATANTE, as seguintes:

**11.1.1** - Solicitar o início dos serviços em conformidade com o edital, anexo e contrato.

**11.1.2** - Acompanhar e fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, à execução dos serviços objeto desta licitação.

**11.1.3** - Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

**11.1.4** - Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do serviço contratado.

**11.1.5** - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

**11.1.6** - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

## **12- SIGILO**

A contratada deverá manter sigilo sobre os trabalhos objeto do Contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo dar conhecimento, mesmo resumidamente, direta ou indiretamente de qualquer elemento, dado ou informação, sobre os serviços executados de acordo com esse Contrato, procedimentos, negócios e atividades do MUNICÍPIO.

## **13 – SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1** - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## **14 – FISCALIZAÇÃO:**





MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**14.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** - O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cordislândia, 11 de Agosto de 2023.

---

Vanderley Raimundo Avelino  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em treinamento e acompanhamento das rotinas do departamento de recursos humanos, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante: Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTORIA NO DEP. DE GESTÃO DE RECURSOS COM APOIO AS ROTINAS CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$	R\$

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(a ser entregue em separado dos envelopes)

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_ (citar o cargo), CREDENCIA o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante o Município de Cordislândia - MG, MG, na licitação modalidade Pregão, nº 017/2023, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

A empresa.....inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº ..... com sede em ..... na Rua/Av.....nº....., na qualidade de participante da licitação modalidade Pregão nº 090/2023, instaurado pelo Município de Cordislândia - MG, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto na Instrução Normativa Nº. 02, de 16 De Setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 017/2023 do Município de Cordislândia - MG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 017/2023 do Município de Cordislândia - MG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 017/2023 do Município de Cordislândia - MG quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 017/2023 do Município de Cordislândia - MG antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Cordislândia - MG, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Referência: PREGÃO nº 017/2023 A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

- não emprega menores de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023**  
**PREGÃO 017/2023**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXX.**

000/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 000/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro em Cordislândia/MG, CEP nº 37498-000 inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.166/0001-04, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, José Odair da Silva**, RG nº 10.579.965 e CPF 957.186.646-68, denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXX pessoa jurídica de direito privado, com endereço à XXXX, na cidade de, inscrita no CNPJ, neste ato representada por seu representante legal, senhor, inscrito sob CPF nº, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, decorrente do resultado do PROCESSO 000/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 000/2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO nº 000/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 000/2023, pelos termos da proposta do CONTRATADO parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o PROCESSO 000/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de correspondência devidamente protocolada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**





MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, da PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

III – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO 000/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023 que deu origem ao presente instrumento.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Fornecer o objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE,

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

A locação será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e autorização da secretaria solicitante. O CONTRATADO é responsável pela fiscalização da execução da entrega do imóvel, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

**6.3.** A Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG reserva-se o direito de rejeitar qualquer aquisição que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos procedimentos.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades do CONTRATADO em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

A Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, nomeou como fiscal do contrato o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

XXXXXXXX

#### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado deste contrato é de R\$XXX (\_\_\_\_\_ reais).

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, conferência pelo responsável e a entrega da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até XX/XX/20XX podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cordislândia, XX de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Contratante**



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO  
CORDISLÂNDIA - MG  
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

---

## **Contratado**

Testemunhas:

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura: